

# **E-Book** **Nota Fiscal** **Eletrônica**



**#01**

# **Evolução da Nota Fiscal**

# 1. Evolução da Nota Fiscal

## 1.1 O que são notas fiscais?

São documentos fiscais de emissão e armazenamento digital (eletrônico). O objetivo desse documento é manter o registro das circulações de mercadoria ou prestações de serviço, e assim informar ao Fisco os devidos impostos que devem ser recolhidos referente essa transição. Dessa maneira cada nota contém suas informações dos impostos e posteriormente são tributados e realizado os devidos pagamentos.

Considera-se Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, “o documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, com o intuito de documentar operações e prestações, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e autorização de uso pela administração tributária da unidade federada do contribuinte, antes da ocorrência do fato gerador”. (OLIVEIRA, 2009, p. 92).



## 1.2 Como surgiu a nota fiscal?

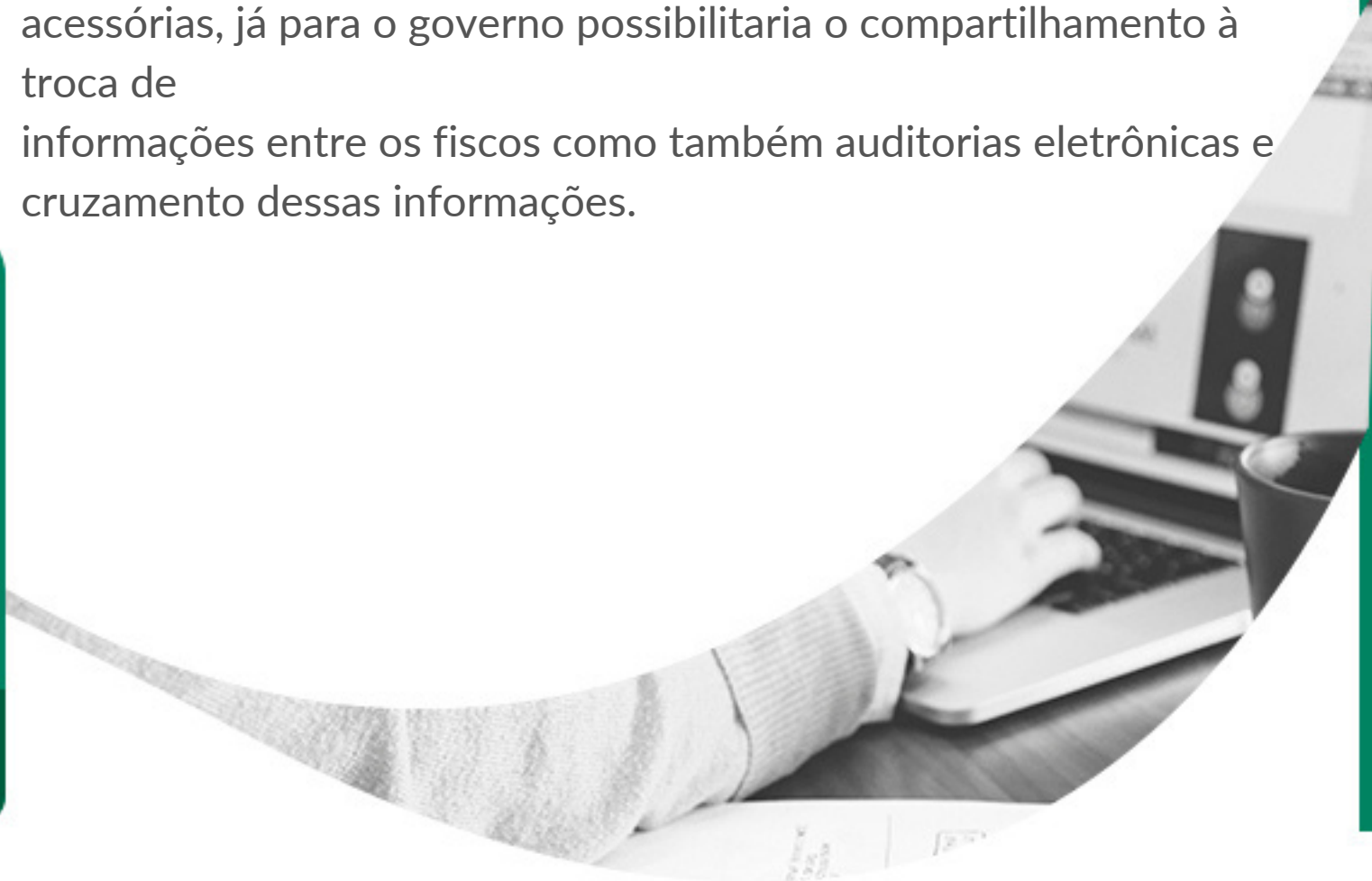
Em 1970 esse processo para controlar a circulação das mercadorias teve início de forma manual, onde existia um padrão em que a nota era confeccionada na forma de formulários (blocos) para que sua impressão pudesse ser feita.

Por conta de algumas dificuldades com a impressão dos formulários, em 1990 as empresas começaram a solicitar regimes especiais e passou-se a utilizar a emissão como impressor autônomo ou laser, “nesse sistema a empresa fazia a emissão do leiaute da nota fiscal e do seu conteúdo, considerando as normas estabelecidas nos Convênios ICMS nº. 57/1995 e 58/1998” (AZEVEDO, MARIANO, 2011, p. 41).

Neste momento para realizar a impressão das notas fiscais o contribuinte passou a ter que utilizar um formulário de segurança e enviar as notas para serem impressas em gráficas autorizadas. A gráfica precisava ter uma autorização chamada AIDF (Autorização para Impressão de Documentos Fiscais), e assim era possível confeccionar os documentos fiscais realizando a impressão dos blocos.

Porém todo esse processo controlado de forma manual era muito demorado e também apresentava uma dificuldade em relação à armazenagem de notas fiscais em papel, uma vez que essas notas não eram armazenadas digitalmente, e sim fisicamente. Com a necessidade de facilitar a emissão da nota, em 2004 foi realizado o 1º Encontro Nacional de Administradores Tributários (ENAT) com o objetivo de encontrar uma nova solução. E em 2006 teve início o Projeto NF-e como uma política fiscal para centralizar e agilizar as emissões de notas fiscais. Assim tornando obrigatório a emissão da nota eletrônica. E por fim, em 2008 começaram a de fato validar as primeiras NF-e.

Esse novo sistema apresentou a vantagem ao contribuinte de uma redução de custo relacionado à armazenagem de notas fiscais em papel, a impressão e envio de documentos e obrigações acessórias, já para o governo possibilitaria o compartilhamento à troca de informações entre os fiscos como também auditorias eletrônicas e cruzamento dessas informações.



**#02**

# Certificado Digital



## 2. Certificado Digital

### 2.1 O que é Certificado Digital?

O certificado digital é uma identidade digital relacionado a uma pessoa física ou jurídica, funcionando como uma assinatura digital e confirmando os dados disponibilizados através de chaves criptográficas

### 2.2 Para que serve um Certificado Digital?

Serve para garantir a veracidade e a segurança das informações conduzidas por meios eletrônicos. Assim protegendo todas as transações eletrônicas.

### 2.3 Quem precisa ter um Certificado Digital?

Todas as empresas ou pessoas que emitem documentos eletrônicos com apresentação ao Fisco são obrigadas a utilizar certificado digital, para declaração de documentos fiscais.



## 2.4 Quais são os modelos de Certificados?

Existe vários modelos de certificados, mas para a emissão de NF-e/NFC-e o mais utilizado são o A1 e o A3. A diferença entre eles é que A1 tem apenas 1 ano de validade e o armazenamento é direto no computador do titular emitente (Servidor), já o A3 tem validade de 3 anos, mas o armazenamento é em dispositivo móvel, cartão ou token USB. Os dois modelos são verificados pelo site da Receita Federal do Brasil.

### NOTA IMPORTANTE



O modelo utilizado pela Softdib é somente o **A1**

## 2.5 Onde comprar um Certificado Digital?

Você deve procurar uma Autoridade Certificadora apta pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, que são as empresas responsáveis por comercializar certificados digitais. Dessa maneira, é permitido que você escolha a empresa na qual você decidir que melhor atende suas exigências

### NOTA IMPORTANTE



A Softdib não possui vínculo com as empresas de venda de certificados.

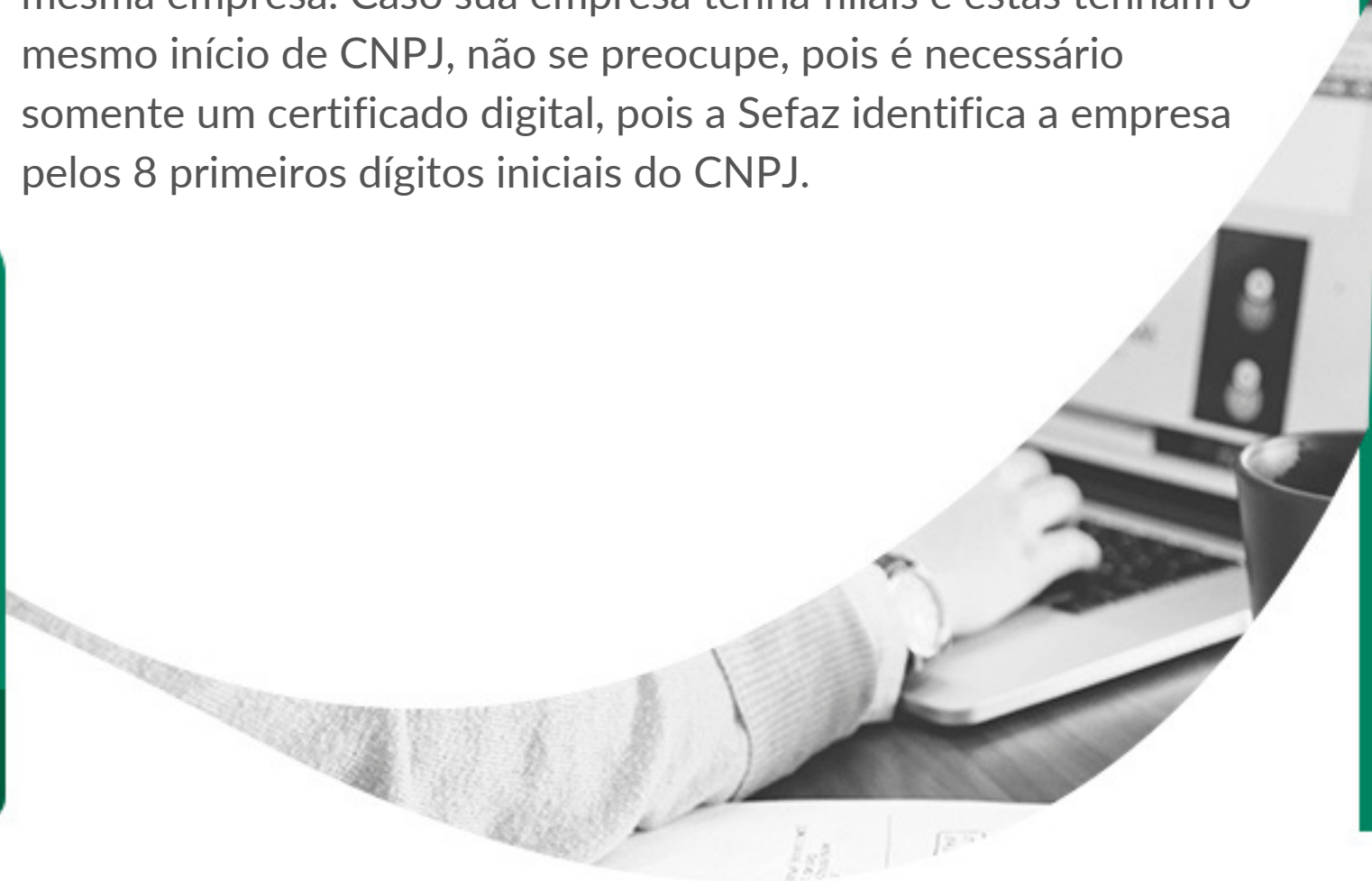
## 2.6 Meu certificado venceu. O que devo fazer?

Você deve providenciar um novo certificado através das empresas que fornecem esse serviço, ou seja, as Autoridades Certificadoras (AC). A renovação do certificado segue alguns processos que são instruídos pela AC, como primeira etapa de solicitar o certificado, seguido de validação presencial e depois a efetiva emissão do certificado.

Após ter o certificado atualizado, você só precisa atualizar ele no sistema.

## 2.7 É necessário instalar o Certificado em todas as máquinas da minha empresa?

Não é preciso. Você deve realizar o processo somente uma vez e o sistema realiza a validação para todas as máquinas de uma mesma empresa. Caso sua empresa tenha filiais e estas tenham o mesmo início de CNPJ, não se preocupe, pois é necessário somente um certificado digital, pois a Sefaz identifica a empresa pelos 8 primeiros dígitos iniciais do CNPJ.



## 2.8 Como atualizar o Certificado Digital no software da Softdib?

Essa atualização é realizada no Cadastro do Contribuinte (SNF810);

1. Salve seu certificado em alguma pasta do seu computador com o formato pfx
2. Acesse o SNF810 e verifique que tem um espaço sobre o Certificado Digital na aba Dados Gerais (conforme anexo abaixo)
3. Clique em Browse para selecionar o arquivo que está na pasta do seu computador
4. Informe a Senha do certificado
5. Clique em Validar Certificado -> Após isso irá aparecer a nova data de validade do novo certificado
6. Clique em GRAVAR no final da tela no canto esquerdo

**#03**

# **DANFE**

**(Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica)**

## 3.1 O que é uma DANFE?

Ao contrário do que muitas pessoas imaginam, a DANFE não é a nota fiscal em si. A DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) é a **representação gráfica da nota fiscal**, apresentando as principais informações sobre a nota e acompanhando as mercadorias em circulação.

Através da DANFE você **pode consultar a nota diretamente no portal da Sefaz pois ela possui um campo mostrando a chave de acesso a nota** (contendo 44 dígitos). Dessa maneira a DANFE proporciona conferência dos dados online da nota caso necessário.

Esse documento físico é **obrigatório para circulação das mercadorias**. E possui um layout padrão determinado pelo Ministério da Fazenda.

A parte superior da DANFE possui um espaço para destaque, geralmente utilizado como um comprovante de entrega da DANFE.

A DANFE possui várias informações que são extraídas do sistema e alguns campos reservados ao Fisco ou até mesmo preenchidos pela Sefaz.

#04

XML

## 4.1 O que é XML?

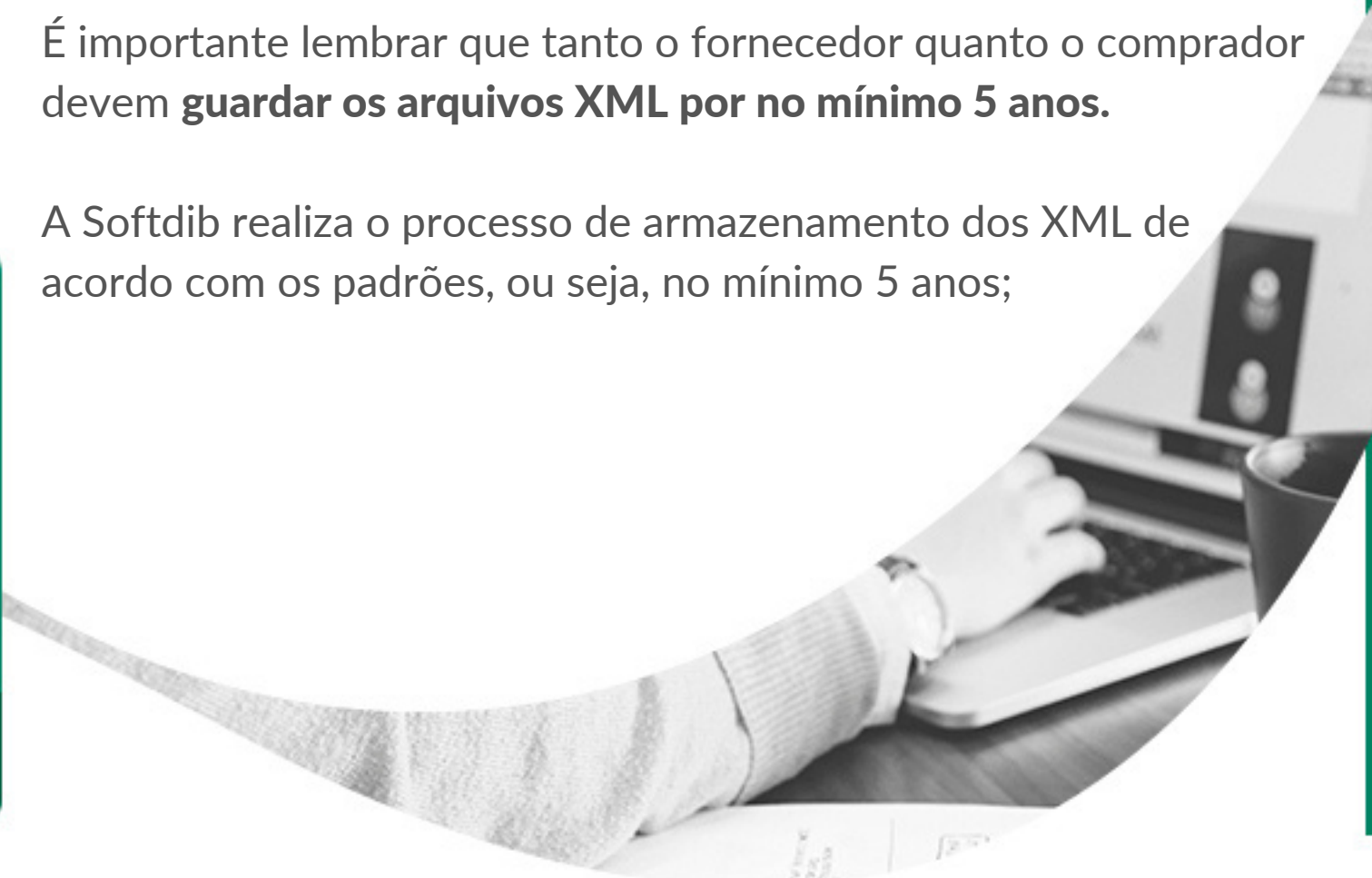
O XML é de **fato a nota fiscal eletrônica**, é o arquivo que contém todas as informações e que é validado pela Sefaz.

Diferente da DANFE, esse arquivo não acompanha a mercadoria durante sua circulação assim fica sob a responsabilidade do fornecedor disponibilizar o XML. **Esse é o documento que possui validade jurídica e não necessita ser impresso, pois é armazenado e entregue de forma digital.**

XML significa eXtensible Markup Language é uma linguagem para a criação de documentos com dados organizados tais como textos e banco de dados . É uma forma prática de troca de informações pela internet, e por esse motivo o processo de escrita da nota fiscal é realizado através desse arquivo.

É importante lembrar que tanto o fornecedor quanto o comprador devem **guardar os arquivos XML por no mínimo 5 anos.**

A Softdib realiza o processo de armazenamento dos XML de acordo com os padrões, ou seja, no mínimo 5 anos;



**#05**

**Responsabilidades  
da Softdib na  
emissão da nota**



## 5.1. Qual é o papel da Softdib na emissão da NF?

A empresa de software emissor da nota fiscal eletrônica, realiza um papel de intermediadora entre o emissor da nota e a Sefaz. Ou seja, o principal papel é cuidar da comunicação com a Sefaz e manter os documentos no layout padrão para que a nota seja emitida. Dessa maneira é a empresa emissora da nota que valida as informações antes de enviar para validação fiscal da Sefaz.

Além disso, o **software emissor pode apresentar outras facilidades:**

1. Incluir a assinatura digital através da validação do certificado digital. Ou seja, disponibilizar os campos para que possa ser atualizado o certificado digital no sistema.
2. Disponibilizar a geração da DANFE através da validação da SEFAZ, assim agilizando o processo de impressão da DANFE;
3. Realizar o envio automático do e-mail após a validação da nota fiscal.
4. Gerar automaticamente todo processo no financeiro e gestão de estoque através da emissão da nota.



**#06**

# Contingência

## 6.1 O que é emitir nota em contingência?

É forma pela qual se permite a emissão de uma Nota Fiscal Eletrônica mesmo quando o software emissor (Softdib) não consegue efetuar conexão com a SEFAZ do estado do contribuinte.

Geralmente essa falta de conexão ocorre quando a Sefaz está fora do ar.

Lembrando que para ativar o modo de emissão em contingência a Sefaz precisa estar operando em contingência.

Quando a nota é emitida em contingência, todas as validações são testadas normalmente. Dessa maneira não existe o risco da nota ser rejeitada posteriormente quando a conexão com a Sefaz voltar ao ambiente normal.

## 6.2 Quando entrar em contingência?

Só deve entrar em contingência quando o Sefaz-PR habilitar essa opção. No sistema, quando as notas ficarem paradas na aba INCONSISTENTES com as mensagens: SERVIÇO PARALIZADO MOMENTANEAMENTE (CURTO PRAZO) ou SERVIÇO PARALIZADO SEM PREVISÃO, então deve-se entrar em contato com o Sefaz-PR para saber se está habilitado ou não a contingência SCAN.



### NOTA IMPORTANTE

Para ter certeza que a Sefaz está em ambiente de contingência o recomendado é ligar diretamente para o **(41) 3200 - 5009**

## 6.3 Como entrar em contingência?

No Portal de notas (SNF804) existe um botão na parte inferior da tela chamado Contingência. Ao clicar nesse botão, você deve alterar o Ambiente de normal para SVC, preencher o campo Justificativa com pelo menos 15 dígitos e clicar em Gravar. Após isso, as notas já serão emitidas em contingência.



## 6.4 Quando sair da emissão em ambiente de contingência?

Quando o Sefaz-PR corrigir os problemas de comunicação e se estabilizar será desativado a contingência SCAN, com isso as notas não serão mais autorizadas pelo Sefaz Nacional, então deve-se desativar a contingência e reenviar as notas

## 6.5 O que devo fazer quando retorna ao status normal?

Apenas retirar o sistema do modo contingência, ou seja, voltar a comunicação normal.

Para realizar esse processo é necessário acessar o SNF804, clicar no botão Contingência e voltar para o Ambiente – Ativo. (Não esqueça de GRAVAR)

## 6.6 Quais são as modalidades de contingência?

Atualmente há 4 modalidades de contingência:

1. FS (Formulário de Segurança);
2. FS-DA (Formulário de Segurança para Impressão de Documento Auxiliar do Documento Fiscal Eletrônico);
3. SCAN (Sistema de Contingência Ambiente Nacional);
4. DPEC (Declaração Prévia de Emissão em Contingência).

### NOTA IMPORTANTE



A Softdib trabalha com a modalidade SCAN

**#07**

**Qual é a diferença  
entre NF-e, NFC-e e  
NFS-e?**



## 6.1 – Nota fiscal eletrônica (NF-e)

Registra a venda de produtos e são autorizadas pelo SEFAZ (Secretaria de Fazenda). Obrigatoriedade de emissão para vendas à órgãos públicos, operações de comércio exterior, transações entre estados diferentes do emitente, fabricantes e atacadistas que utilizavam o modelo A ou A1 da nota fiscal impressa e devolução de mercadorias

## 6.2 – Nota fiscal ao consumidor eletrônica (NFC-e)

Tem o objetivo de documentar operações de venda ao consumidor final.

Substitui o cupom fiscal emitido pelo ECF (Emissor de cupom fiscal controlado por um sistema necessariamente homologado, chamado PAF-ECF) substitui o cupom fiscal e a nota fiscal de venda.

É um documento fiscal direcionado ao consumidor final.

Obrigatoriedade de emissão para comércio varejista.

## 6.3 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)

Registra as prestações de serviço e são autorizadas pela prefeitura do próprio município sede da empresa emissora. **É um documento digital armazenado pela prefeitura** para controle das tributações referente às prestações de serviço, seja esse serviço de qualquer natureza. Ou seja, empresa de software, clínicas veterinárias, academias, oficinas mecânicas e diversos outros segmentos estão na obrigatoriedade de emitir a NF-s.

### NOTA IMPORTANTE



A Softdib trabalha com a emissão de todas as notas citadas nesse E-Book



**#08**

# Tipos de nota



## 8.1 Nota de venda

A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) de venda de produtos registra um faturamento/venda de um produto físico feito por uma empresa. A sua emissão está vinculada à Secretaria da Fazenda (Sefaz) de cada estado e está relacionada ao pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Ela deve conter os dados do emitente e do destinatário, detalhar os produtos/serviços e demais informações pertinentes.

Junto com a NF-e deve ser enviada para o consumidor um Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (Danfe). O Danfe é uma representação gráfica simplificada da NF-e e deve conter a chave de acesso da NF-e possibilitando o cliente consultar as informações na Internet acompanhar a mercadoria em trânsito, ela acompanha o transporte da mercadoria para evitar problemas com a fiscalização. Além disso, a versão com validade fiscal da NF-e, o XML, também é enviado por email para o consumidor após a compra.

## 8.2 Nota de devolução

A Nota Fiscal de Devolução é o **documento que anula as operações de compra ou venda que não foram concretizadas**, a sua emissão é essencial para evitar o pagamento de impostos indevidos. Sendo assim, ela deve ser emitida da mesma forma como a nota fiscal de origem foi emitida. A nota fiscal de devolução pode ser emitida quando o prazo para cancelamento já expirou ou o consumidor rejeitou a mercadoria.

Existem duas maneiras de emitir a nota fiscal de devolução:

- **Nota fiscal de devolução de compra:** deve ser utilizada quando o fornecedor encaminhar o produto comprado e o item chegar com algum defeito de fabricação, por exemplo. Neste caso, será necessário realizar a devolução de compra.
- **Nota fiscal de devolução de venda:** quando o destinatário de uma venda não aceita o produto enviado, o estabelecimento de envio da nota fiscal de venda deverá realizar a emissão da devolução de venda.



## 8.3 Nota de remessa

A Nota Fiscal de Remessa é gerada quando uma empresa envia um bem em que já exista uma operação fiscal registrada. Esse tipo de nota fiscal simplifica o controle de movimentação de mercadorias e permite comprovar a procedência da carga em caso de fiscalização da Receita. Ou seja, o documento é emitido quando não há uma venda, mas um acompanhamento. Dessa forma, não será necessário pagar impostos mais de uma vez.

Existem muitas situações onde notas de remessa são necessárias. Os principais são: amostra grátis, brindes, doações, conserto, demonstração, industrialização, etc.

A tributação incidente depende da operação realizada. Em muitos casos, a nota de remessa é isenta ou possui a suspensão de impostos. Mas essas situações devem ser conferidas de acordo com a respectiva natureza da operação

## 8.4 Nota de retorno

A Nota Fiscal de Retorno serve para informar a circulação de uma mercadoria quando ela volta para o local de origem. Essa nota pode ter o objetivo de saída ou chegada do material de sua empresa e a tributação depende do tipo de operação que será realizada.

Quando emitida, a empresa emitente deve retornar as mercadorias para seu recinto, anulando a operação anterior de venda do ponto de vista fiscal. Existem vários tipos de nota fiscal de retorno: Ativo imobilizado remetido para uso fora, comodato, conserto, consignação, demonstração, depósito fechado ou armazém geral, feira, industrialização, industrialização não aplicada, industrialização por conta e ordem, simbólico depósito fechado ou armazém, venda fora do estabelecimento.

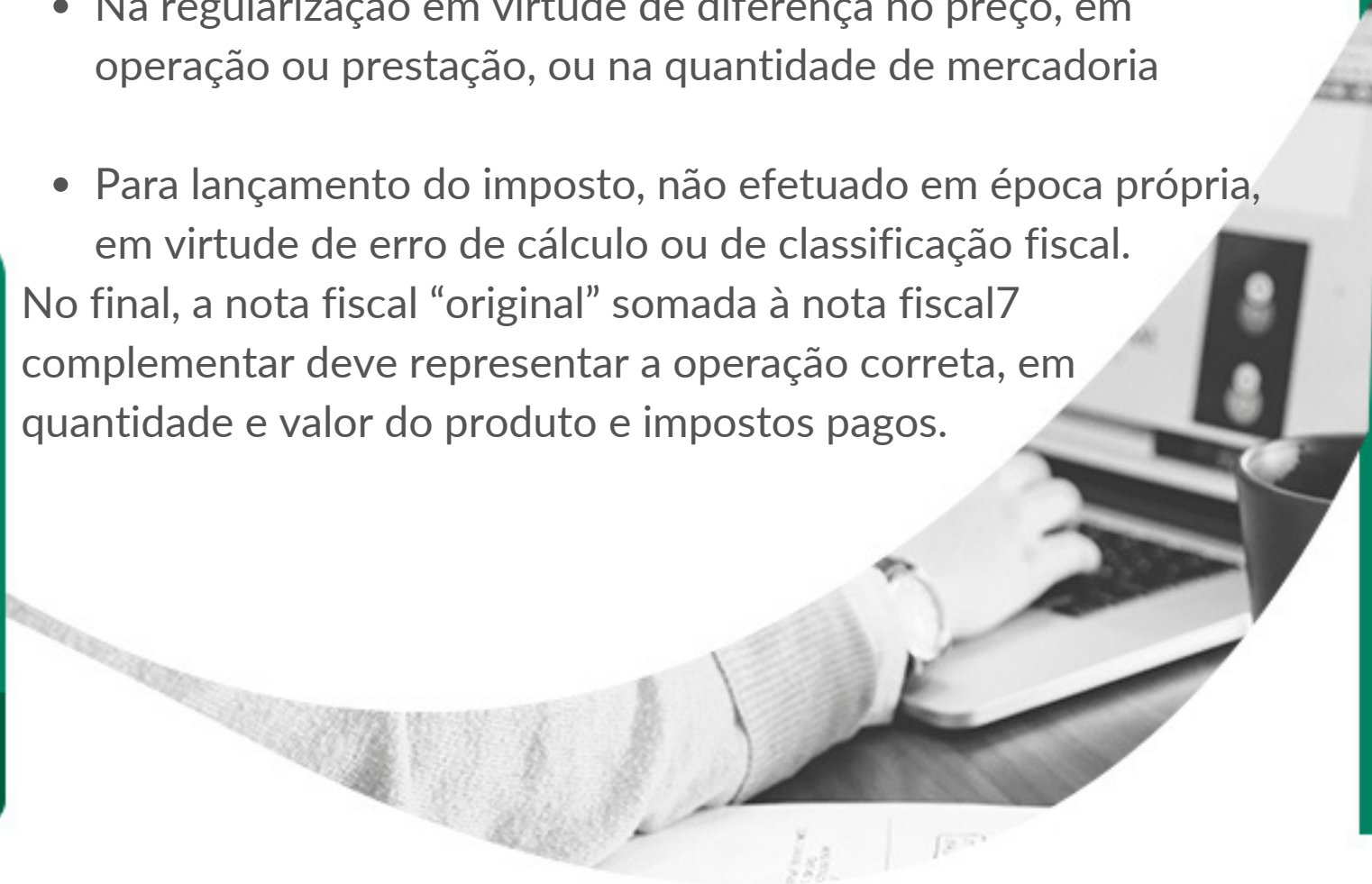
## 8.5 Nota de complemento

A Nota Fiscal Complementar é emitida para acrescentar dados (quantidade de mercadoria) e valores (preço de produto incorreto) que não foram originalmente informados no documento fiscal. Ou seja, essa NF-e corresponderá à diferença de quantidade, valor ou imposto.

É preciso declarar o motivo da emissão e referenciar a nota fiscal original. Alguns exemplos são:

- Na exportação, se o valor resultante do contrato de câmbio acarretar acréscimo ao valor da operação constante na Nota Fiscal
- Na regularização em virtude de diferença no preço, em operação ou prestação, ou na quantidade de mercadoria
- Para lançamento do imposto, não efetuado em época própria, em virtude de erro de cálculo ou de classificação fiscal.

No final, a nota fiscal “original” somada à nota fiscal complementar deve representar a operação correta, em quantidade e valor do produto e impostos pagos.





## 8.6 Nota de transferência entre filiais

A Nota Fiscal de Transferência é um documento fiscal que deve ser emitido na movimentação de mercadorias entre empresas que estiverem sob a mesma titularidade. Ou seja, em operações entre matrizes e filiais, bem como nas operações entre filiais de uma mesma empresa. Importante ressaltar que uma transferência não é uma venda pois os ativos se mantêm sob a mesma titularidade, sendo assim esta operação não gera direito a crédito de PIS e COFINS quando envolverem despesas com fretes. Seguem alguns exemplos que a nota fiscal de transferência deve ser emitida: para complementação de estoques, envio de material para uso ou consumo, envio de itens que compõem o ativo imobilizado



## 8.7 Nota de Importação

A nota fiscal de importação é uma obrigação que as empresas importadoras têm no que diz respeito à nacionalização de um produto. Em outras palavras, sempre que uma mercadoria é comprada do exterior, é esse documento que autoriza a companhia a incorporar o item em questão em seu estoque. A nota fiscal de importação deve mencionar os valores em reais, ainda que o pagamento tenha sido arbitrado em moeda estrangeira, com cotação compatível com a praticada na data de desembarço dos itens na aduana brasileira. Além disso, tudo deve estar de acordo ainda com outros dois documentos: a Declaração de Importação (DI) e a fatura comercial, documento emitido pela empresa responsável pela exportação.

A Declaração de Importação (DI) é o documento que reúne todas as informações sobre os itens que estão sendo importados. Por isso, é preciso ficar muito atento a cada um dos detalhes exigidos nessa declaração.

**#09**

**Dados importantes  
para emissão  
da nota**



## 9.1 Cadastro de Clientes

A Sefaz-PR utiliza o banco de dados do Sefaz-RS como centralizador de cadastro de contribuintes, exceto quando o cliente é do próprio Paraná.

Portanto sempre que uma NF-e for rejeitada por Inscrição Estadual inválida ou não vinculada ao CNPJ, deve-se fazer a consulta no Sefaz centralizador. Alguns estados não aceitam contribuintes Isento de inscrição estadual, são eles: AM, BA, CE, GO, MG, MS, MT, PA, PE, RN, SE, SP.

Para esses estados o cliente tem que ser contribuinte ou não contribuinte. Essa regra não se aplica quando houver ICMS-ST destacado ou retido anteriormente na nota ou se o ICMS for ISENTO, IMUNE ou NÃO TRIBUTADO.

O sistema considera como contribuinte os clientes Pessoa Jurídica em que tenha a inscrição estadual informada ou se informada no campo Atividade a palavra CONTRIBUINTE e os clientes Pessoa Física em que tenha a Atividade CONTRIBUINTE ou PRODUTOR RURAL.

Os demais são considerados NÃO CONTRIBUINTE. Os clientes pessoa Jurídica quando não tem inscrição, para serem considerados ISENTO deverá ser informado a palavra DISPENSADO no lugar da inscrição estadual, caso contrário será considerado NÃO CONTRIBUINTE.

## 9.2 Demais cadastros que influenciam na emissão da NF

- Cadastro do produto (SGM855)
- Cadastro da origem (SUG860)
- Cadastro do CFOP (SLF870)
- Tabela de ICMS ST (SVE893)

**#10**

**Processo de emissão  
da NF no software da  
Softdib**

## 10. Telas para emissão de notas no software da Softdib

- Pelo pedido SVE810 através de um pedido;
- Diretamente pela central de emissão SVE820, geralmente utilizado para nota de devolução, nota de retorno, etc;
- Pela ordem de serviço através do SAT909/ SAT910;
- Nota de importação através do SCM901;
- Emissão de contratos através do SCH801/SVE247;



**#11**

# Status da Nota Fiscal



## 11.1 Nota autorizada

Quando a nota já foi enviada para o Sefaz e o mesmo já retornou com todas as exigências devidamente aprovadas e a nota já está autorizada para ser utilizada. A DANFE já pode ser gerada.

## 11.2 Nota pendente

Quando a nota está aguardando conexão para ser enviada ao Sefaz (aguardando envio) ou que já foi enviada pra Sefaz mas está aguardando retorno (aguardando Sefaz)

## 11.3 Nota denegada

Quando o Sefaz reconhece alguma irregularidade fiscal e por isso não autoriza a nota.

Esse é o status final da sua nota e não pode ser alterado. Nesse caso será necessário verificar a irregularidade fiscal, corrigi-la e emitir outra nota.

## 11.4 Nota inutilizada

Quando a nota foi rejeita pela Sefaz mas o erro não pode ser corrigido apenas enviando a nota com o mesmo XML. Então é necessário inutilizar a nota que está como inconsistente e emitir outra nota. Pode ser utilizada também para simplesmente informar que determinadas numerações de nota não serão usadas. Então você inutiliza uma sequência de números ainda não utilizada antes, ou seja, que não tenha nenhuma nota com essa numeração seja ela autorizada, cancelada ou denegada.

## 11.5 Nota cancelada

Quando a Sefaz reconhece alguma irregularidade fiscal e por isso não autoriza a nota. Esse é o status final da sua nota e não pode ser alterado. Nesse caso será necessário verificar a irregularidade fiscal, corrigi-la e emitir outra nota.

## 11.6 Nota inconsistente

Quando sua nota já foi para o Sefaz e ele detectou algum erro no decorrer da nota, então sua nota retorna como inconsistente e dependendo do erro acusado, você pode corrigir e reenviar a nota. Alguns erros não podem ser corrigidos e nesses casos, deve-se emitir outra nota.

**#12**

# Cancelamento de Nota Fiscal



## 12. Regras para cancelar uma Nota Fiscal

O cancelamento de NFC-e é de apenas 30 minutos e o cancelamento de NFS-e não tem um prazo pré-estabelecido.

Por mais que a emissão seja pelo Sefaz-PR, o cancelamento depende do estado do cliente e portanto para cancelamento, além de estar dentro do prazo de acordo com o estado do cliente, não poderá haver nenhum evento vinculado a NF-e como por exemplo Conhecimento de Transporte, MDF-e e também evento de manifestação de destinadas (ciência ou confirmação).

Se houver algum dos eventos, a NF-e só poderá ser cancelada após o cancelamento dos eventos.

### **Prazo para cancelamento por estado:**

- Mato Grosso – 2 horas
- Mato Grosso do Sul – 30 minutos
- Paraná – 168 horas
- Piauí – 1440 horas
- Rio Grande do Sul – 168 horas
- Rondônia – 720 horas
- Os demais estados são 24 horas.



